



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

P O R T A R I A N ° 080/2018

A Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Paraíba do Sul -
PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER pensão por morte ao Sr. **ALEXANDRE PRUDÊNCIO SAMPAIO**, em virtude do falecimento da servidora **VÂNIA RAGAZZI SAMPAIO**, Monitora, matrícula nº E-988, Padrão Salarial A, nível 04, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe o inciso II, do artigo 108, da Lei Municipal nº 3228/2015, fixando o valor da pensão em 100% do salário da servidora em favor de seu esposo, em conformidade com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da CF com a redação dada pela EC nº 41/2003, com efeitos financeiros a contar de 16 de setembro de 2018, conforme processo nº 506/2018.

É fixado os proventos de Pensão, em R\$ 1.222,35 (mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 14 de novembro de 2018.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente

Publicado no dia 14/11/2018 no site: www.prevsul.rj.gov.br